

**Processo IFAG nº 202500006 - Contrato nº 03/2025**

**PORTARIA Nº 03/2025 – IFAG**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade e pelo Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o pleno exercício das funções de gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 03/2025, celebrado entre o IFAG e a empresa **Quali Express Comércio e Serviços LTDA**, cujo objeto é a locação de equipamentos de informática (notebooks, impressoras e suprimentos), com fundamento no Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG e no escopo estabelecido no Termo de Referência anexo ao contrato;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Portaria nº 04/2025 – IFAG, que regulamenta as compras e contratações gerais, em especial o disposto nos artigos 5º a 8º;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar a segregação de funções e a responsabilização individualizada, promovendo maior eficiência, controle e responsabilização técnica dos atos contratuais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Adriano Barros Teixeira Silva Aires**, Gerente da Secretaria-Geral do IFAG, para exercer, cumulativamente, as funções de **Gestor/Fiscal do Contrato nº 03/2025**, competindo-lhe:

I – Acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações;

II – Notificar formalmente a contratada por descumprimentos contratuais;

III – Documentar nos autos todos os fatos relevantes da execução;

IV – Solicitar instauração de processos para apuração de responsabilidade, prejuízo e/ou alterações contratuais;

V – Comunicar à Presidência do IFAG, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre a expiração da vigência e eventual necessidade de prorrogação ou nova contratação;

VI – Atestar a conformidade para fins de pagamento;

VII – Rejeitar quaisquer entregas que não estejam em conformidade com as especificações contratuais;

VIII – Preparar informações e registros necessários às prestações de contas, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Portaria nº 04/2025 – IFAG.

**Art. 2º** Nos casos de ausência ou afastamento temporário do Gestor/Fiscal, a Presidência designará substituto mediante despacho próprio, conforme art. 6º, §3º, da Portaria nº 04/2025 – IFAG.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de Setembro de 2025.



ARMANDO LEITE  
ROLLEMBERG  
NETO:01447749170  
70

Assinado de forma  
digital por ARMANDO  
LEITE ROLLEMBERG  
NETO:01447749170  
Dados: 2025.09.02  
16:43:08 -03'00'

**SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR**  
Diretor Administrativo do IFAG

**ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO**  
Presidente do IFAG